



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) No **xx/20xx****

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: Edmilton Cerqueira

Número do CPF:XXX.360.165-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto do TED: Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais SETEQ/MDA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 1.250, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 18 C, Seção 2, Página 3

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 490002/Código de Gestão 00001 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: UG 490071 - MDA / Gestão 00001 - Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais SETEQ

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa Semiárido

Nome da autoridade competente: (Chefe-Geral): Lúcia Helena Piedade Kiill

Número do CPF: XXX.129.828-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Chefia Geral da Embrapa Semiárido

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63/2024, de 16 de dezembro de 2024, associada à portaria de designação de Chefe-Geral Interina nº 2144, de 27 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 65/2024, de 27 de dezembro de 2024.

Nome da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração): Luis Magno Silva de Menezes  
Número do CPF: XXX.875.775-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Chefia Geral da Embrapa Semiárido

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63/2024, de 16 de dezembro de 2024, associada à portaria de designação do Chefe-Adjunto de Administração nº 1334, de 30 de agosto de 2021, publicada no BCA nº 40/2021, de 30 de agosto de 2021.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135012 - EMBRAPA SEMIÁRIDO/Gestão: 13203

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135012 - EMBRAPA SEMIÁRIDO/Gestão: 13203

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

EtnoCaatinga - Promoção do etnodesenvolvimento por meio da recuperação e conservação de áreas de Caatinga em territórios de Povos e Comunidades Tradicionais do Semiárido Brasileiro.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES****4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: agosto/2025**

**Fim: janeiro/2027**

**6. VALOR DO TED: R\$ 4.793.377,70**

Plano de Aplicação Consolidado:

Natureza de Despesa	Código	Valor
Diárias	335014	344.000,00
Bolsistas	335018	472.500,00
Material de Consumo	335030	2.040.866,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - STPJ	335039	1.382.200,00
Despesas Operacionais e Administrativas (Fundação de Apoio)	335041	230.608,74
Material de Consumo (execução direta Embrapa)	339030	123.387,44
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - STPJ (execução direta Embrapa)	339039	57.815,52
Investimentos	445052	142.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.793.377,70</b>

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Ação Orçamentária 21GB - Apoio e Fortalecimento ao Etnodesenvolvimento e Acesso à Terra e ao Território dos Povos e Comunidades Tradicionais e Quilombolas

Plano Orçamentário 0002 - Articulação do Etnodesenvolvimento de Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- (x) Sim  
( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: A titularidade dos bens será da Embrapa.

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

LÚCIA HELENA PIEDADE KIILL  
Chefe Geral Interina  
Embrapa Semiárido

LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Semiárido

EDMILTON CERQUEIRA  
Secretário

Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES**,  
**Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Piedade Kiill, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilton Cerqueira, Secretário de Estado de Territórios e Sistemas Produtivos, Quilombolas e Tradicionais**, em 11/08/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44503362** e o código CRC **BF4901D8**.

---

**Referência:** Processo nº 55000.014128/2025-17

SEI nº 44503362